

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Programa Porta 65 - Arrendamento por Jovens tem por objeto o apoio aos jovens no acesso ao arrendamento, aliando objetivos de promoção da emancipação dos jovens e de promoção do arrendamento urbano.

Este programa, criado pelo Decreto-Lei n.º 308/2007, de 3 de setembro, foi já diversas vezes modificado ao longo dos últimos anos, de modo a dar resposta às necessidades urgentes e prementes associadas à precariedade laboral dos jovens, que lhes dificulta o acesso à habitação, condição essencial para a sua emancipação. A última destas, pela Lei n.º 87/2017, veio ampliar a abrangência deste programa, ao aumentar o limite superior da idade de acesso dos 30 para os 35 anos e ao alargar o período de subvenção dos 36 para os 60 meses.

De acordo com os dados do Portal da Habitação, verificamos que no período de candidatura de dezembro de 2018 apenas 1.376 das 4.880 das novas candidaturas e não consecutivas receberam a subvenção ao abrigo deste programa, ou seja, apenas 28,2% dos candidatos. Já relativamente às candidaturas subsequentes, consecutivas e ininterruptas os números e o panorama geral mudam um pouco: das 1.301 candidaturas, apenas 42 não receberam a subvenção, totalizando 1.259 candidaturas abrangidas pelo programa de arrendamento jovem Porta 65, ou seja, 96,8%.

Contudo, e apesar de os dados estarem organizados por datas de candidatura contendo desde logo os municípios aos quais remetem cada candidatura, permitindo obter desde logo uma noção geográfica e verificando tendências nas mesmas, estes não se encontram organizados por idades nem compilados por distritos, dificultando o tratamento e análise dos mesmos. Além disso, os dados em questão nada refletem quanto à execução orçamental do programa, não permitindo aferir, por exemplo, a percentagem de verbas realmente aplicada ao abrigo deste programa relativamente à que foi orçamentada.

Estas lacunas, no nosso entender, dificultam a análise da efetividade do programa e a deteção de problemas habitacionais que possam existir em alguns municípios, ao não permitir um

tratamento simples dos dados. Para além de que o facto de não conter a execução orçamental não permite averiguar se o programa está a ter o impacto que deveria ter na mitigação de problemas habitacionais por parte dos mais jovens. É por demais urgente ter os dados necessários à avaliação desta política pública.

Assim, atendendo ao exposto, e tendo por base as disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os subscritores do Grupo Parlamentar do PSD, requerem ao Presidente do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, através do **Ministro** das Infraestruturas e da Habitação que envie a este grupo parlamentar:

1. A execução orçamental do programa Porta 65 - Jovem entre 2015 e 2018, desagregada por ano;
2. O número de novas candidaturas aprovadas, por idade, e por município;
3. O número de candidaturas subseqüentes aprovadas, por idade e por município.

Palácio de São Bento, 12 de junho de 2019

Deputado(a)s

MARGARIDA BALSEIRO LOPES(PSD)
LAURA MONTEIRO MAGALHÃES(PSD)
CRISTÓVÃO SIMÃO RIBEIRO(PSD)
BRUNO COIMBRA(PSD)
JOANA BARATA LOPES(PSD)